ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 024/96 Data 14 / 03 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAR AS OFICINAS OCUPACIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU IRANI JAYME FARINA, PARA ATENDER OS EXCEDENTES DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MARÇO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.03.1996

PROTOCOLO: 14.03.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 14.03.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 18.03.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fs. 001

Of. Cam. no. 024/96

ERECHIM, 14 DE MARÇO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MARÇO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei no. 016/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAR AS OFICINAS OCUPACIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU IRANI JAIME FARINA, PARA ATENDER OS EXCEDENTES DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 024/96 | Data 14/03/96
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 14 MARÇO / 1996
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Deniz de Britto, na relatoria.
Em 14/03/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 016/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAR AS OFICINAS OCUPACIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU IRANI JAIME FARINA, PARA ATENDER OS EXCEDENTES DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul-Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de fornecer material e mão-de-obra para adaptar as oficinas ocupacionais da Escola Estadual de 1o. Grau Irani Jaime Farina, visando receber os alunos excedentes da Escola Municipal de 1o. Grau D. Pedro II.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, é aberto o Crédito Especial, abaixo especificado, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08421881.005 - Auxílio à Secretaria de Estado da Educação, para criar novas salas de aula, junto à Escola Estadual de 1o. Grau Irani Jaime Farina:
4.3.2.2.00 - Transferências ao Estado.....R$ 10.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial supra referido terá como fonte de recursos a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.033 - Realização de Obras Voltadas à Educação:
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 14 DE MARÇO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Ao iniciarmos o ano letivo, nos deparamos com um significativo excedente de alunos matriculados nas escolas municipais, notadamente no Colégio D. Pedro II, onde o número elevou-se à casa dos 140 alunos.

Na impossibilidade de relocação dessas matrículas para outros estabelecimentos da rede municipal, o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação, pôs à disposição do Município suas oficinas ocupacionais, desde que o Município bancasse as despesas de adaptação daquele espaço físico em salas de aula.

Não temos outra alternativa de custo menor até que se possa implementar as novas instalações do CAIC, razão pela qual solicitamos a presente autorização legislativa, no sentido de que o Município possa realizar as obras de adaptação daquelas oficinas, e ali sediar seus excedentes.

Pelas relevância da matéria, rogamos a Vossas Excelências dêem ao presente projeto a merecida atenção e sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 024/96

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/96

ENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAR AS OFICINAS OCUPACIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU IRANI JAYME FARINA, PARA ATENDER OS EXCEDENTES DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador LUIZ DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A

Conforme análise do presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, concluí-se que o mesmo enquadra-se na legislação vigente, portanto emito parecer favorável, opinando pela constitucionalidade do mesmo.

Encaminho o presente PARECER aos demais membros da Comissão, e após ao Plenário, para a tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 de março de 1996.

LUIZ DE BRITO

Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 18 MARÇO 19 96

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MARÇO / 19 96

Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

028/96 - ZB

Erechim, RS, 19 de Março de 1.996.

Senhor Prefeito:

Servimo-nos do presente, para cumprimentar Vossa Excelência, e ao mesmo tempo, levar ao vosso conhecimento que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 18 de março/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/96
  Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Estado da Educação, para adaptar as Oficinas Ocupacionais junto à Escola Estadual de 1º Grau Irani Jayme Farina, para atender os excedentes do ensino municipal, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/96
  Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/96
  Autoriza o Poder Executivo a alienar as Unidades Habitacionais construídas sobre parte das Chácaras 54 e 55, do Polígono Sueste, em Erechim, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.768, DE 20 MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAR AS OFICINAS OCUPACIONAIS JUNTO À ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU IRANI JAIME FARINA, PARA ATENDER OS EXCEDENTES DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul-Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de fornecer material e mão-de-obra para adaptar as oficinas ocupacionais da Escola Estadual de 1o. Grau Irani Jaime Farina, visando receber os alunos excedentes da Escola Municipal de 1o. Grau D. Pedro II.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, é aberto o Crédito Especial, abaixo especificado, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08421881.005 - Auxílio à Secretaria de Estado da Educação, para criar novas salas de aula, junto à Escola Estadual de 1o. Grau Irani Jaime Farina:
4.3.2.2.00 - Transferências ao Estado.....R$ 10.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial supra referido terá como fonte de recursos a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.033 - Realização de Obras Voltadas à Educação:
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 20 DE MARÇO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração